



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 873/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula n.º 3487, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 15/10/2021 a 15/04/2022, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 874/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARLEIDE DE MEDEIROS GUEDES, matrícula n.º 2114, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 27/09/2021 a 27/03/2022, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 875/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor PAULO HERNANDO DE AS TORRES - Matrícula 258258 - ocupante do cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 876/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

**RESOLVE:**

I- AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor DYEGO TRAJANO RAMALHO - Matrícula 315827 - ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Patos/PB, a partir de 09 de novembro de 2021, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Fone: (83)3422-1019

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021**

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO TAXISTAS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.250/2002 E LEI MUNICIPAL N.º 12.468/2011, TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL N.º 10.340/2014, MOTO-TAXISTAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.383/1997 E LEI FEDERAL N.º 12.009/2009, BEM COMO CARRO DE FRETE (CARGA E DESCARGA), TRANSPORTE ESCOLAR, E CARRO DE SOM, PARA QUE COMPAREÇAM JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

A Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N-Belo Horizonte, Patos-PB, inscrita no CNPJ n.º sob o nº 07.480.825/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Superintendente ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º do Decreto Municipal n.º 33/2005, vem, através desta Autarquia, realizar Chamada Pública para convocar os concessionários de serviço público referente a Táxi, Transporte Alternativo, Moto-Taxista, bem como Carro de Frete (Carga e Descarga), Transporte Escolar e Carro de Som, para regularização de situação cadastral junto a esta Autarquia de Trânsito.

#### I. DO OBJETIVO

Convocar os concessionários de serviço público e os demais beneficiários que necessitam de autorização para transporte de passageiros, estudantes, fretes (carga e descarga) e ainda carro de som, para regularização de situação cadastral, isso de acordo com as legislações em vigor, para que compareçam junto à Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-PB, para regularização de situação cadastral (Renovação do Alvará).

#### II. DA MOTIVAÇÃO

**Considerando** o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência no seu gerenciamento;

**Considerando** o dever-legal da prestação do serviço público de forma regular e eficiente perante a coletividade patoense;

**Considerando** a necessidade imperiosa de readequar a prestação do serviço público na Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS;

**Considerando** o grande número de concessionários e demais beneficiários que é obrigatório a renovação da concessão do alvará;

**Considerando** a busca incessante de melhor aperfeiçoamento dos serviços de concessão de alvarás;

**Considerando** a necessidade imperiosa desta Autarquia de bem atender os cidadãos patoenses com eficiência, impessoalidade e moralidade observando o princípio da legalidade;

**RESOLVE:** Convocar todos os que necessitam de autorização dos serviços prestados por esta autarquia, para proceder a renovação de seus alvarás.

#### III. DO PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Os concessionários, bem como os demais deverão comparecer impreterivelmente a sede da Superintendência de Trânsito, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte neste município, a partir do dia 08 de Novembro até o dia 31 de Dezembro de 2021, durante o horário das 07h00min até as 13h00min.

#### IV. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELOS CONVOCADOS

I-Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

II-CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

III-Comprovante de Residência;

IV-Contrato de Arrendamento (Se necessário);

V-Último Alvará;

VI-Certificado do INMETRO;

Os veículos deverão obrigatoriamente passar por vistoria realizada pela Superintendência de Trânsito.

#### V. DA CASSAÇÃO

Decorrido o prazo estabelecido no item III deste Edital para renovação dos alvarás, e não havendo o comparecimento, será imediatamente e automaticamente revogado o referido alvará, de forma a evitar o tráfego dos veículos clandestinos e obrigando-os a renovar os seus alvarás e transitarem regularmente.

Patos-PB, 08 de Novembro de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 067/2021

Patos - PB, 08 de Novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7.º da Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria n.º 0015/2021, em vigor:

#### RESOLVE:

Art.1.º- DESIGNAR os servidores: DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA; DAMIÃO DOS SANTOS MOTA E DAMIÃO CRISPIM BARBOSA, para, comporem a Comissão de Vistoria que tem a competência de vistoriar os veículos dos permissionários no ato da renovação anual dos seus alvarás junto a STTRANS, competindo-lhes ainda a prática de todos e quaisquer atos necessários ao processamento e emissão do Termo de Vistoria.

Art.2.º-Cada servidor ao preencher o Termo de Vistoria será o responsável pela sua emissão;

Art.3º-Ficam revogadas as demais disposições em contrário;

Art.4º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de Novembro de 2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Patos - PB, 08 de Novembro de 2021

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

## EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
PROCESSO Nº 001/2021  
CONTRATO Nº 001/2021

**ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS/PB – CNPJ Nº 09.084.815/0001-70 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.075.666/0001-95 E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – CNPJ 30.275.386/0001-05.

**OBJETO:** IMPLEMENTAR O PROGRAMA DENOMINADO EDUCAR PRA VALER, PROMOVENDO ASSESSORIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

**VALOR:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, material e comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas da associação bem comum.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste acordo de cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, mediante proposta da associação bem comum devidamente justificada e formulada.

Patos, 08 de novembro de 2021.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 648/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 00,00 (zero), sendo que o valor atual de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), que representa um aumento de 00,00% (zero vírgula zero por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 08 de novembro de 2021

**JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS**  
Secretário Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 04.922.653/0001-89**  
Endereço Eletrônico: nordestelicitacoes2020@hotmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 273/2021**, Pregão Eletrônico nº 061/2021 e contrato nº 1230/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordens de serviço 0001/2021, 0002/2021, 0003/2021, 0004/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: nordestelicitacoes2020@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos do contrato, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**  
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.932.000/0001-16**  
Endereço Eletrônico: zibj@hotmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 251/2021**, Pregão Eletrônico nº 050/2021 e contrato nº 1192/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordens de serviço 0001/2021,; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: zibj@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos do contrato, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**  
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

## GOVERNO MUNICIPAL

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB